



Faço saber que a Câmara Municipal de Itajubá aprovou, e eu, Robson Vaz de Lima, Presidente da Câmara Municipal, nos termos do art. 35, inciso IV, da Lei Orgânica promulgo a seguinte Resolução do Município de Itajubá:

RESOLUÇÃO Nº 1031

Altera a redação do § 2º do artigo 47 da Resolução Nº 979 de 22 de dezembro de 2016 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Itajubá.

Art. 1º Fica alterado o § 2º do Artigo 47 da Resolução Nº 979 de 22 de dezembro de 2016 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Itajubá, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 47 (...)

§ 2º Ficam reservadas a primeira e terceira sessão ordinária do mês para a inscrição de eleitores para o uso da Tribuna Popular quando, excepcionalmente, poderão se inscrever até 3 (três) oradores, desde que comprovem domicílio eleitoral mediante a apresentação de documentos idôneos, que atestem a residência do eleitor ou a existência de vínculos profissional, familiar ou comunitário com o Município de Itajubá.

(...)

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões JK, em 13 de abril de 2022.
203º anos da Fundação e 173º da Emancipação Político-Administrativa do Município

Robson Vaz de Lima
Presidente

Rafael Henrique Rodrigues
1º Secretário